



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de Procedimento, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Municipales de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

A descrição dos serviços a serem prestados segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 09 de março de 2026.

  
**Fabiana Aparecida Marques**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação Benefício Eventual  
"ALUGUEL SOCIAL"

### RELATÓRIO TÉCNICO SOCIAL

Trata-se de relatório técnico social elaborado para fins de análise e possível concessão do benefício eventual de Aluguel Social ao Sr. **DANIEL SOARES MADALENA**, inscrito no CPF nº **570.557.346-49**, atualmente residente e domiciliado na **Rua Francisco A. Oliveira nº 60**, neste município.

Em visita domiciliar realizada, foi possível constatar que o imóvel onde o referido usuário reside apresenta condições estruturais extremamente precárias, configurando risco à segurança e à integridade física dos moradores. Durante a observação in loco, verificou-se que o telhado encontra-se comprometido, com partes cedendo, paredes apresentando rachaduras significativas, além de indícios de fragilidade estrutural da edificação. Observou-se ainda grande quantidade de mato no entorno da residência, evidenciando ausência de condições adequadas de manutenção do imóvel.

Cabe salientar que, embora esta profissional não detenha técnica específica na área de engenharia civil, as condições estruturais do imóvel demonstram de forma evidente a inviabilidade de permanência da família no local, considerando o potencial risco que a habitação oferece.

O Sr. Daniel reside juntamente com sua companheira, **Lúcia do Rosário Lana Anastácio**, a qual foi diagnosticada com C50.9 – Carcinoma mamário localmente avançado, não metastático, encontrando-se em acompanhamento médico e necessitando de cuidados contínuos em virtude de seu estado de saúde. Em razão da doença e das limitações decorrentes do tratamento, a mesma encontra-se afastada de suas atividades cotidianas e domésticas, demandando apoio constante.

Diante desse contexto, o Sr. Daniel relata que tem se dedicado integralmente aos cuidados de sua companheira, bem como à realização das atividades domésticas, situação que restringe sua possibilidade de inserção em atividades laborativas formais ou contínuas fora do domicílio.

No que se refere à situação socioeconômica, o núcleo familiar encontra-se sem renda fixa. O Sr. Daniel realiza atividades esporádicas, como a venda de mel, porém sem regularidade ou garantia de renda. Atualmente, a principal fonte de subsistência da família é o benefício de transferência de renda do Governo Federal – Programa Bolsa Família.



|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| VALIAVEL DO REGISTRO NACIONAL   |            |
| MG-5.603.673                    | 19/01/2013 |
| LUCIA DO ROSARIO LAMA ANASTACIO |            |
| RAIMUNDO ANASTACIO              |            |
| ROSALINA SERGIA DE LAMA         |            |
| AMPARO DO SERRA-MG              | 18/10/1969 |
| NASC. LV-27A FL-211             |            |
| AMPARO DO SERRA-MG              |            |
| 74/204736-87 R/S 1249687159-9   |            |
| LETICIA ALESSI MACHADO ROCEBO   |            |
| PIT-1847                        |            |
| LE N° 1847 DE 2013              |            |
| 2 VIA                           |            |

|                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL                                                       |  |
| SECRETARIA DE DEFESA CIVIL                                                                    |  |
| CENTRO DE ATENDIMENTO A VITIMAS                                                               |  |
| FOTO                                                                                          |  |
|             |  |
| Assinatura:  |  |



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322134-0007

AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

LUCIA DO ROSARIO LANA  
ANASTACIO  
RUA FRANCISCO A OLIVEIRA 60 CS

CENTRO  
DORES DO TURVO - MG  
CEP: 36613000

CPE: 747,2\*\*

**Nº DO CLIENTE:**

Nº da Instalação

Subclasse

Classe

3000575216

Residencial

Baixa Renda

Monofásico

Data da leitura

Modo de faturamento

Anterior

Atual

Próxima

10/11

11/12

09/01

Tarifa  
Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Controle: 320715454710068 Data da impressão: 11/12/2025 09:43:23

NOTA FISCAL: 336823443 Série: 000 Data de emissão: 11/12/2025

Chave de acesso: 31251206981180000116660003368234432006432869

EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

| Tipo de Medição  | Medição      | Leitura Anterior | Leitura Atual | Constante de Multiplicação | Consumo kWh |
|------------------|--------------|------------------|---------------|----------------------------|-------------|
| Energia Elétrica | ABN878044607 | 13526            | 13628         | 1                          | 102         |

| Itens da fatura        | Unid. | Quant. | Preço unit. | Valor  | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS | Alíquota ICMS | ICMS   | Tarifa unit. |
|------------------------|-------|--------|-------------|--------|------------|-----------------|---------------|--------|--------------|
| Energia Elétrica       | kWh   | 102    | 0,93533872  | 95,38  | 3,88       | 95,38           | 18,00         | 17,17  | 0,72878226   |
| Desconto tarifa social | kWh   | 80     | 0,93533872  | -74,80 | -3,04      | -74,80          | 18,00         | -13,46 | 0,72878226   |

|                                               |       |
|-----------------------------------------------|-------|
| Contrib. Custeio Ilum. Pública                | 22,09 |
| Correção IPCA/IOPM s/ conta 09/25 pg 08/12/25 | 0,01  |
| Juros 1% am sobre conta 09/25 pg 08/12/25     | 0,11  |
| Cobrança da Conta de Energia de 11 / 2025     | 11,66 |

|                                                     |       |      |       |      |
|-----------------------------------------------------|-------|------|-------|------|
| Total                                               | 54,45 | 0,84 | 20,68 | 3,71 |
| BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar | 0,80  |      |       |      |
| BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar     | 0,20  |      |       |      |

Página 1 de 1

A TARIFA NA SUA CONTA DE LUZ AGORA É ZERO PARA CONSUMO ATÉ 80KWH  
MP1300/25 DO GOVERNO FEDERAL. ACESSE: GOV.BR/LUZDOPOVO

| REFERENTE A | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|-------------|------------|---------------|
| DEZ/2025    | 27/12/2025 | R\$ 54,45     |

|      | Base de Cálculo (R\$): | Alíquota %: | Valor (R\$): |
|------|------------------------|-------------|--------------|
| ICMS | 20,68                  | 18,00       | R\$ 3,71     |
| ICMS | 16,87                  | 0,80        | R\$ 0,16     |
| ICMS | 16,87                  | 1,00        | R\$ 0,69     |



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO,  
MG.**

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Múncipes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social

Dolores do Turvo MG, 09 de março de 2026.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

Ficará aberto enquanto a vaga não estar preenchida.

**CREDENCIAMENTO** para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dorés do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento para futura e eventual contratação temporária de locação de imóvel destinado a abrigar a família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dorés do Turvo/MG.

A necessidade da contratação decorre da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra a referida família, devidamente constatada por meio de laudo social emitido pela equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Administração Pública possui o dever de assegurar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível disponibilizar moradia temporária, garantindo condições mínimas de segurança, dignidade e proteção, até que a situação seja regularizada ou sejam adotadas outras medidas de caráter permanente.

O credenciamento de imóveis mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda, possibilitando maior celeridade, transparência e disponibilidade de imóveis aptos a suprir as necessidades do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação temporária para locação do imóvel justifica-se pela necessidade de atendimento imediato da família do Sr. Daniel Soares Madalena, em conformidade com o laudo social e com as políticas públicas de assistência social, visando resguardar seus direitos fundamentais e garantir condições dignas de moradia.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### 3-MATERIAIS/SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QNTD     |
|------|----------------|----------|
| 01   | Aluguel Social | 06 meses |

### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

  
FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

**Data:** 09 de março de 2026.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação temporária para locação de imóvel destinado a abrigar a família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dores do Turvo/MG, em razão da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra, conforme constatado em laudo social emitido pelo setor competente.

A medida visa garantir moradia temporária e condições mínimas de dignidade, segurança e proteção social à família, enquanto perdurar a situação que motivou o atendimento, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

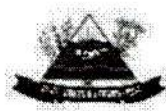
### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

O credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis justifica-se pela necessidade de disponibilizar moradia provisória à família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pelo setor competente.

A contratação tem como objetivo assegurar atendimento imediato à demanda social, garantindo proteção à família, condições dignas de moradia e o acesso aos direitos fundamentais, enquanto perdurar a situação que motivou o acolhimento, contribuindo para a efetividade das ações da política municipal de assistência social.



##### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº Item | Descrição      | UND   | Quantidade |
|---------|----------------|-------|------------|
| 001     | Aluguel Social | Meses | 06         |

##### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pelo credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis apresenta-se como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, para atender à necessidade de acolhimento da família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dolores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite à Administração Pública dispor de um cadastro de imóveis previamente habilitados e aptos ao atendimento da demanda, proporcionando maior agilidade na disponibilização de moradia temporária sempre que houver necessidade. Além disso, possibilita a seleção do imóvel que melhor atenda às condições de habitabilidade, segurança, localização e adequação às necessidades da família beneficiária.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento amplia a possibilidade de participação de proprietários de imóveis, promovendo maior competitividade e permitindo que a Administração contrate imóveis compatíveis com os valores praticados no mercado local, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Essa sistemática evita a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada demanda específica, reduzindo custos administrativos e o tempo necessário para atendimento das famílias em situação de emergência social.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo atendimento célere às demandas da política de assistência social, preservando a dignidade da família beneficiária e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

##### 7. RESPONSÁVEIS

  
FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 09 de março de 2026

|                                                                                   |                                             |                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
|  | KALLIL DAHIER<br>MOREIRA<br>CUNHA:086009216 | Assinado de forma<br>digital por KALLIL<br>DAHIER MOREIRA<br>CUNHA:08600921600 |
| KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA                                                       |                                             |                                                                                |
| Prefeito Municipal                                                                |                                             |                                                                                |



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



### **MEMORANDO INTERNO.**

**Da: Comissão de Licitação.**

**Para: Comissão de Avaliação de valor de mercado para locação de Imóvel.**

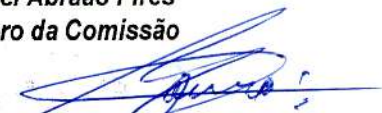
A Comissão de Permanente de Licitações do Município de Dores do Turvo/MG, no intuito de realizar a devida instrução do Processo de Dispensa, vem, respeitosamente, solicitar à Comissão de Avaliação de valor de mercado para locação de Imóvel, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de maio de 2026, a emissão do Laudo de Avaliação sobre o valor de mercado para a locação de imóveis para que possa continuar os trâmites legais do processo administrativo em referência, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

A pretendida locação se justifica, em virtude da necessidade de realizar a locação de imóvel para abrigar a família do SRº Daniel Soares Madalena uma vez que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme relatados pela Secretaria de Assistência Social às fls. retro.

Município de Dores do Turvo/MG, 18 de maio de 2026.

  
**Edmar Antônio Venâncio**  
**Agente de Contratação**

  
**Samuel Abraão Pires**  
**Membro da Comissão**

  
**Mauro Lucio Marques da Cruz**  
**Membro da Comissão**

  
**Maria Andrea de Souza**  
**Membro da Comissão**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



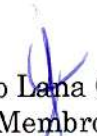
### **Laudo de Avaliação de valor de mercado para locação de Imóvel**

A Comissão de Avaliação de imóveis, nomeada através da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições, e atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação Pública deste Município, procedeu a avaliação prévia do valor de locação de imóvel:

Sendo assim, procedeu a avaliação de preço de locação do referido imóvel, tomando-se por base informações obtidas acerca do preço de locação no Município, chegando a Comissão na decisão unânime no sentido de que, o preço **mensal justo para locação de imóveis é de no máximo R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Dores do Turvo, 17 de julho de 2026.

  
Higor Moreira Heleno  
Membro

  
Marcelo Lana Goulart  
Membro

  
Washington Luiz Cabral da Silva  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



Menor Preço



Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0108/2026

Data: 21/07/2026 Validade: 21/09/2026

Tipo Processo: CR - Por Credenciamento

Responsável pela Pesquisa: FABIANA APARECIDA MARQUES

Justificativa: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Sr Daniel Soares Madalena Municípes de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social

Justificativa menos de três cotações: PROCESSO POR CREDENCIAMENTO.

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

| Nº Item   | Cód. | Descrição                 | UND | Quantidade | Valor Ref.: Preço menor |            |
|-----------|------|---------------------------|-----|------------|-------------------------|------------|
|           |      |                           |     |            | Val. Unitário           | Val. Total |
| 001       | 1788 | SERVIÇOS - ALUGUEL SOCIAL | SR  | 5          | 600,00                  | 3.000,00   |
| Total ==> |      |                           |     |            | 3.000,00                |            |

Fornecedores

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CNPJ: 18.128.249/0001-42

| Nº Item   | Cód. | Descrição                 | UND | Quantidade | Valor Ref.: Preço menor |            |
|-----------|------|---------------------------|-----|------------|-------------------------|------------|
|           |      |                           |     |            | Val. Unitário           | Val. Total |
| 001       | 1788 | SERVIÇOS - ALUGUEL SOCIAL | SR  | 5          | 600,00                  | 3.000,00   |
| Total ==> |      |                           |     |            | 3.000,00                |            |





## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30 - CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



### **MEMORANDO INTERNO.**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.**

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se à CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Municípes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social, solicito realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa, estimada em R\$ 3.000,00 (tres mil) reais para o exercício de 2026.

Município de Dolores do Turvo/MG, 21 de julho de 2026.

  
**Edmar Antonio Venancio**  
**Agente de Contratação**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 108, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Dotação                                 | Fonte     | Descrição                      | Valor        |
|-----------------------------------------|-----------|--------------------------------|--------------|
| 3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072 | 1.500.000 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL                                   |           |                                | R\$ 3.000,00 |

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.  
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 21/07/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA  
CONTADOR





## **DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Sr Daniel Soares Madalena Munícipes de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social

Dores do Turvo, 21 de Julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Lana Goulart  
TESOUREIRO(A)



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**PORTARIA Nº 135 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

**SUPLENTE**

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 01 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA Assinado de forma digital  
CUNHA:08600921600 por KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

**KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



### **AUTUAÇÃO**

Aos vinte e tres dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Agente de Contratação.

**Edmar Antônio Venâncio**  
**Agente de Contratação**

PROCESSO Nº 107/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026.  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dorés do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

Valor total estimado: R\$ 3.000,00 (três mil) reais para o exercício de 2026.

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.23.15.02.08.244.0004.2.0072

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



### **JUSTIFICATIVA CREDENCIAMENTO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº 107/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/2025, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 23 de julho de 2026.

  
Edmar Antônio Venâncio  
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



**Encaminhamento para parecer jurídico:**

Encaminhamos a presente Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
NEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026  
para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

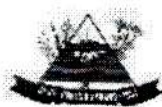
Município de Dolores do Turvo, 24 de julho de 2026.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital  
por KALLIL DAHIER  
MOREIRA  
CUNHA:08600921600

**Kallil Dahier Moreira Cunha**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Edital**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

**Período:** 29/07/2026 a 31/12/2026.

**Horário:** 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

**Abertura dos envelopes e publicação da ata:** Até 05 dias após o protocolo de envelopes.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dorés do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **01 – PREÂMBULO**

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 135/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edmar Antonio Venancio – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 135/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Portal Nacional de compras públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

Poderá ser solicitado via email [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **02 OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Sr Daniel Soares Madalena Múncipes de Dorés do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

### **03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º

5.764/71;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

### **04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.  
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026  
Nome/Razão Social:

### **05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

### **06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;  
6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### **07- DAS SANÇÕES**

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dolores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### **08- DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

### **09- DA RESPONSABILIDADE**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

### **10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

### **11 - DOS RECURSOS**

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **13 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

### **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa física / jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Município de Dorés do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dorés do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dorés do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dorés do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

### **16- DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br), e [www.pncpgov.br](http://www.pncpgov.br).

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 24 de julho de 2026.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital  
por KALLIL DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

- OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Sr Daniel Soares Madalena Municípes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social
- JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir moradia digna e segura a família do Sr. Daniel Soares Madalena, residentes no município de Dolores do Turvo/MG.

As referidas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, necessitando de intervenção do Poder Público para assegurar condições mínimas de habitação, preservando sua integridade física e social.

A locação temporária de imóveis constitui medida emergencial de caráter assistencial, visando garantir abrigo adequado até que seja possível a regularização ou solução definitiva da situação habitacional das famílias atendidas.

| Item | Descrição                                        | Unidade Medida | Quantidade | Valor Mensal |
|------|--------------------------------------------------|----------------|------------|--------------|
| 01   | Locação de imóvel para Sr Daniel Soares Madalena | Locação Mensal | 06 meses   | 600,00       |

### 3. ESPECIFICAÇÕES:

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser imóvel residencial localizado no município de Dolores do Turvo/MG (zona urbana);
- Possuir condições adequadas de habitabilidade e segurança;
- Dispor de infraestrutura mínima, incluindo:
  - sala
  - cozinha
  - banheiro
  - ao menos 1 quarto
- Possuir acesso a rede de água e energia elétrica;
- Estar em condições estruturais adequadas para moradia.

### 4. CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviço.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **6. OBRIGACÕES**

São obrigações do Locador, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais (locador);

Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

Pagamento de IPTU e demais impostos referente ao imóvel.

São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Efetuar o pagamento ao Locador no prazo e condições fixados neste contrato.

Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Repor qualquer item que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Locador ou a terceiros.

Pagamento de Água e Luz por conta do senhor Daniel Soares Madalena.

### **7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- a) Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

### **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

Da assinatura ate o dia 31 (trinta) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **09. GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do credenciamento será a SRª. Fabiana Aparecida Marques – Secretária de Assistência Social do município de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072

### **11- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

Os valores propostos não serão reajustados

### **12- HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **PESSOA JURÍDICA**

- RG e CPF dos sócios;
- Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;
- Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;

#### **PESSOA FÍSICA**

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certidão Justiça comum (comarca sede de residência do interessado);
- Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;
- Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

### **Demais Condições:**

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. Avedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 24 de julho de 2026.

  
Fabiana Aparecida Marques  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão na entrega do imóvel;
- d) a dissolução da CONTRATADA;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- f) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Locador, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais (locador);

Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

Pagamento de IPTU e demais impostos referente ao imóvel.

São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Efetuar o pagamento ao Locador no prazo e condições fixados neste contrato.

Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de



conservação.

Repor qualquer item que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Locador ou a terceiros.

Pagamento de Água e Luz por conta do senhor Daniel Soares Madalena.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Assinaturas



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

### **ANEXO III**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL pelos preços estipulados no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026, solicitados pelo mesmo.

..... de ..... de 2026.

**Assinatura**

**Nome e CPF do declarante**



# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

## **ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS**

Razão Social: ..... CNPJ/CPF .....

Endereço: .....

Responsável: ..... RG: .....

Nacionalidade: ..... Natural .....

Estado Civil: ..... Data de Nascimento: .....

End do responsável: .....

Tel.: .....

Itens Credenciados:

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|      |           |

Nº Conta Bancária: ..... Nº Agência: .....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO,  
MG.**

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social

Dolores do Turvo MG, 09 de março de 2026.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

Ficará aberto enquanto a vaga não estar preenchida.

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento para futura e eventual contratação temporária de locação de imóvel destinado a abrigar a família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dolores do Turvo/MG.

A necessidade da contratação decorre da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra a referida família, devidamente constatada por meio de laudo social emitido pela equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Administração Pública possui o dever de assegurar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível disponibilizar moradia temporária, garantindo condições mínimas de segurança, dignidade e proteção, até que a situação seja regularizada ou sejam adotadas outras medidas de caráter permanente.

O credenciamento de imóveis mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda, possibilitando maior celeridade, transparência e disponibilidade de imóveis aptos a suprir as necessidades do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação temporária para locação do imóvel justifica-se pela necessidade de atendimento imediato da família do Sr. Daniel Soares Madalena, em conformidade com o laudo social e com as políticas públicas de assistência social, visando resguardar seus direitos fundamentais e garantir condições dignas de moradia.



### **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **3-MATERIAIS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QNTD     |
|------|----------------|----------|
| 01   | Aluguel Social | 06 meses |

### **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

  
FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Municípes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

**Data:** 09 de março de 2026.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Srº Daniel Soares Madalena Munícipes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação temporária para locação de imóvel destinado a abrigar a família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dolores do Turvo/MG, em razão da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra, conforme constatado em laudo social emitido pelo setor competente.

A medida visa garantir moradia temporária e condições mínimas de dignidade, segurança e proteção social à família, enquanto perdurar a situação que motivou o atendimento, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

O credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis justifica-se pela necessidade de disponibilizar moradia provisória à família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dolores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pelo setor competente.

A contratação tem como objetivo assegurar atendimento imediato à demanda social, garantindo proteção à família, condições dignas de moradia e o acesso aos direitos fundamentais, enquanto perdurar a situação que motivou o acolhimento, contribuindo para a efetividade das ações da política municipal de assistência social.



## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº<br>Item | Descrição      | UND   | Quantidade |
|------------|----------------|-------|------------|
| 001        | Aluguel Social | Meses | 06         |

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção pelo credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis apresenta-se como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, para atender à necessidade de acolhimento da família do Sr. Daniel Soares Madalena, munícipe de Dolores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite à Administração Pública dispor de um cadastro de imóveis previamente habilitados e aptos ao atendimento da demanda, proporcionando maior agilidade na disponibilização de moradia temporária sempre que houver necessidade. Além disso, possibilita a seleção do imóvel que melhor atenda às condições de habitabilidade, segurança, localização e adequação às necessidades da família beneficiária.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento amplia a possibilidade de participação de proprietários de imóveis, promovendo maior competitividade e permitindo que a Administração contrate imóveis compatíveis com os valores praticados no mercado local, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Essa sistemática evita a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada demanda específica, reduzindo custos administrativos e o tempo necessário para atendimento das famílias em situação de emergência social.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo atendimento célere às demandas da política de assistência social, preservando a dignidade da família beneficiária e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 7. RESPONSÁVEIS

FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 09 de março de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA  
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER  
MOREIRA  
CUNHA:086009216

Assinado de forma  
digital por KALLIL  
DAHIER MOREIRA  
CUNHA:08600921600



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## **PARECER JURÍDICO PRELIMINAR**

**PROCESSO Nº 107/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº022/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, I, Lei 14133/21**

**OBJETO:** Credenciamento para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família do Sr Daniel Soares Madalena Municípes de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade da fase preparatória de procedimento de inexigibilidade de licitação, instrumentalizado mediante credenciamento, destinado à contratação temporária para locação de imóvel com a finalidade de abrigar a família do senhor Daniel Soares Madalena, munícipe de Dolores do Turvo, Minas Gerais, diante da situação de vulnerabilidade e risco social identificada pelo órgão municipal competente.

A necessidade administrativa encontra-se fundamentada em relatório técnico social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social, no qual foram registradas as circunstâncias pessoais, familiares e socioeconômicas que justificam a intervenção temporária do Poder Público, com vistas à proteção da família e à preservação de condições mínimas de dignidade, segurança e habitabilidade.

Conforme informado, integram a instrução processual os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, edital de credenciamento e respectivos elementos, relatório técnico social emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social, documentação do beneficiário e laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Valor de Mercado para Locação de Imóvel.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A Comissão de Avaliação, após considerar as características do imóvel, sua localização, seu estado aparente de conservação, suas instalações e os parâmetros praticados no mercado imobiliário local, definiu o valor mensal de R\$ 600,00 para a futura locação.

A contratação foi enquadrada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária a sua escolha.

É o relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente manifestação possui natureza jurídico-consultiva e tem por finalidade auxiliar a autoridade administrativa no controle prévio de legalidade do procedimento, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O referido dispositivo estabelece que o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar a análise jurídica da contratação, apreciando os elementos indispensáveis ao procedimento e expondo, de forma clara e objetiva, os pressupostos de fato e de direito considerados. O parágrafo quarto do mesmo artigo determina expressamente que o controle prévio de legalidade também abrange as contratações diretas, os ajustes, os instrumentos congêneres e os respectivos termos aditivos.

A atuação do assessor jurídico não se confunde com a atividade administrativa de gestão, nem substitui as atribuições dos setores técnicos responsáveis pelo planejamento da contratação, pela definição da necessidade pública, pela elaboração das especificações do objeto, pela avaliação do imóvel, pela realização da pesquisa mercadológica ou pela emissão do relatório técnico social.

Compete ao órgão jurídico examinar a conformidade do procedimento com a legislação aplicável, identificar riscos de natureza jurídica e orientar a autoridade quanto às providências necessárias à preservação da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da motivação, da segurança jurídica e do interesse público.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



As conclusões de natureza técnica constantes dos autos, especialmente aquelas relativas às condições sociais da família beneficiária, à adequação física do imóvel e ao valor de mercado da locação, são de responsabilidade dos agentes e das unidades administrativas que as produziram. A análise jurídica parte da presunção de legitimidade e veracidade dessas informações, salvo quando houver inconsistência manifesta ou questão jurídica diretamente relacionada ao seu conteúdo.

O parecer jurídico possui caráter opinativo e não substitui a decisão da autoridade competente. Cabe ao gestor examinar a conveniência e a oportunidade da medida, confirmar a necessidade administrativa, verificar a existência de recursos orçamentários e autorizar o prosseguimento do procedimento, respondendo pelos atos praticados no exercício de sua competência.

No que diz respeito à finalidade da contratação, a Constituição da República reconhece a assistência aos desamparados como direito social e estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, por sua vez, define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, destinada à garantia dos mínimos sociais e ao atendimento das necessidades básicas.

Os benefícios socioassistenciais de natureza eventual destinam-se ao enfrentamento de contingências temporárias que possam colocar indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade. As orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social reconhecem que a falta temporária de domicílio pode justificar a concessão emergencial de auxílio destinado ao pagamento de aluguel, desde que a medida possua caráter provisório, esteja amparada pela regulamentação local e seja acompanhada pelos serviços socioassistenciais competentes.

O relatório técnico social emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social constitui, portanto, documento essencial para demonstrar a necessidade concreta da atuação administrativa. A análise da situação de vulnerabilidade e risco social pertence aos profissionais tecnicamente habilitados, cabendo ao setor jurídico verificar se a medida administrativa pretendida possui fundamento normativo e foi adequadamente formalizada.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Recomenda-se que o órgão municipal de assistência social certifique nos autos que a medida está em conformidade com a legislação municipal que disciplina os benefícios eventuais e o atendimento habitacional temporário, indicando o prazo de concessão, os critérios de acompanhamento da família, a natureza excepcional da providência e as medidas destinadas ao restabelecimento de sua autonomia.

Quanto à instrução da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, exige a presença do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, da estimativa da despesa, dos pareceres técnicos e jurídico, da demonstração da compatibilidade orçamentária, da comprovação da habilitação do contratado, da razão da escolha, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

No caso examinado, constam o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, instrumentos que identificam a necessidade pública e demonstram a solução considerada mais adequada para o atendimento temporário da família.

O Documento de Formalização da Demanda deve retratar, de maneira objetiva, a necessidade administrativa, a finalidade pública pretendida, o período estimado da locação e a unidade responsável pelo acompanhamento da medida.

O Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar que a locação temporária constitui solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando as alternativas disponíveis, as características mínimas do imóvel, a localização necessária, a segurança, a acessibilidade, as condições de habitabilidade e a compatibilidade da solução com a situação da família beneficiária.

A locação de imóveis, como regra, deve ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem. A exceção encontra-se no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual será inexigível a licitação quando as características das instalações e da localização tornarem necessária a escolha de determinado imóvel.

A inexigibilidade decorre da inviabilidade concreta de competição. Não basta a simples preferência administrativa por determinado imóvel. É indispensável demonstrar que suas características são necessárias para o atendimento da finalidade pública e que a escolha apresenta vantagem para a Administração.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O parágrafo quinto do artigo 74 estabelece três requisitos específicos para a locação direta de imóvel: avaliação prévia do bem, incluindo seu estado de conservação, os custos de adaptações eventualmente necessários e o prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel e a vantagem da contratação.

A singularidade exigida pela legislação não significa que o imóvel deva ser absolutamente único no mercado. Significa que suas características concretas de localização, instalações, dimensões, condições de habitabilidade, segurança e adequação à necessidade administrativa devem tornar justificável a sua escolha.

O Tribunal de Contas da União destaca que a contratação direta de imóvel exige a demonstração da inviabilidade de competição, da adequação singular do bem, da inexistência de imóvel público disponível e da vantajosidade da contratação. A Corte de Contas também recomenda a realização de chamamento público como mecanismo de prospecção do mercado quando inexistir imóvel público adequado.

Nesse contexto, o credenciamento previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta-se como instrumento legítimo para ampliar a publicidade, identificar proprietários interessados e conhecer os imóveis disponíveis no mercado local.

O credenciamento não constitui modalidade de licitação, mas procedimento auxiliar das contratações públicas. Sua utilização deve observar critérios claros, objetivos e previamente estabelecidos, de maneira a impedir favorecimentos, escolhas arbitrárias ou restrições indevidas à participação dos interessados.

O artigo 79 admite o credenciamento nas contratações paralelas e não excludentes, nas hipóteses em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação e nos mercados caracterizados por variação constante de preços e condições.

Considerando que o imóvel será destinado diretamente ao acolhimento de família indicada pela política municipal de assistência social, o edital poderá estabelecer que a definição da unidade seja realizada com a participação do beneficiário direto, desde que respeitados os critérios técnicos fixados pelo Município e a decisão final seja formalmente motivada pela Administração.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O edital deverá indicar, de forma clara, as condições de participação, os documentos de habilitação dos proprietários, a comprovação da propriedade ou da legitimidade para locar, a regularidade documental do imóvel, as características mínimas de habitabilidade, a localização admitida, o valor máximo mensal, o prazo da locação, as responsabilidades pela conservação, as condições de vistoria, os critérios de escolha e as hipóteses de extinção do contrato.

Também deverá estabelecer que o credenciamento não gera direito automático à contratação, uma vez que a celebração do contrato dependerá da necessidade administrativa, da aprovação do imóvel, da manutenção das condições de habilitação, da disponibilidade orçamentária e da demonstração individual dos requisitos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

O artigo 79 determina que o edital de chamamento seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Exige, ainda, a definição das condições padronizadas de contratação, do valor a ser pago, dos critérios objetivos aplicáveis e das condições para encerramento do vínculo.

O Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública federal. Embora não seja automaticamente vinculante ao Município, suas disposições podem ser utilizadas como referência subsidiária de boas práticas, desde que compatíveis com a regulamentação municipal e com as particularidades da contratação. O próprio Tribunal de Contas da União esclarece que o referido decreto possui aplicação direta à Administração Pública federal.

Em relação ao preço, a avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação de Valor de Mercado para Locação de Imóvel fixou o aluguel mensal em R\$ 600,00. O laudo, conforme informado, considerou as características do imóvel e os padrões de avaliação aplicáveis ao mercado local.

A avaliação prévia atende à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor com o mercado, desde que esteja devidamente assinada pelos membros da comissão, contenha a descrição do imóvel, a metodologia empregada, os elementos comparativos utilizados, a data de referência, o estado de conservação e a conclusão fundamentada quanto ao preço.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O valor previsto no edital deverá representar limite ou condição padronizada da contratação, não afastando a necessidade de avaliação individual do imóvel efetivamente selecionado. Caso o laudo constante dos autos já tenha sido elaborado sobre a unidade específica a ser locada, deverá ser confirmado que suas condições permanecem inalteradas antes da celebração do contrato.

Além da avaliação, deverá ser juntada declaração do setor competente certificando a inexistência de imóvel público municipal vago e disponível que possa atender adequadamente à finalidade pretendida. Tal documento constitui requisito expresso do artigo 74, parágrafo quinto, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá estar presente antes da autorização da contratação específica.

Deverá também ser formalizada a justificativa da escolha do imóvel, com indicação das características que o tornam adequado à família beneficiária, tais como localização, proximidade de serviços essenciais, dimensões, número de cômodos, condições de segurança, salubridade, acessibilidade e compatibilidade com as necessidades identificadas no relatório social.

A vantagem deverá considerar não apenas o valor mensal, mas também eventuais custos de adaptação, manutenção, deslocamento e conservação. A análise deverá demonstrar que a solução escolhida atende ao interesse público de forma eficiente e economicamente adequada.

Antes da assinatura do contrato, deverão constar dos autos a identificação e a habilitação do proprietário, a comprovação da titularidade ou da legitimidade para locar, a documentação do imóvel, a vistoria, a disponibilidade orçamentária, a razão da escolha, a justificativa do preço, a autorização da autoridade competente e a designação do agente responsável pelo acompanhamento contratual.

No que se refere à publicidade, o edital de credenciamento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as regras de transição aplicáveis aos municípios de pequeno porte, bem como no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município. A Lei nº 14.133, de 2021, prevê que o Portal Nacional de Contratações Públicas deverá conter os editais de credenciamento e os respectivos anexos.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Merece especial atenção a proteção dos dados pessoais da família beneficiária. O relatório social e os documentos pessoais contêm informações relacionadas à intimidade, à situação econômica e à vulnerabilidade familiar, razão pela qual seu acesso deve ser restrito aos agentes públicos que necessitem dessas informações para a execução da política pública.

Recomenda-se que o edital e os demais documentos destinados à divulgação pública não apresentem o nome completo do beneficiário nem descrevam detalhadamente as circunstâncias pessoais constantes do relatório social. Para fins de publicidade, poderá ser empregada expressão genérica, como família beneficiária indicada no processo socioassistencial, preservando-se a identificação completa exclusivamente nos autos de acesso restrito.

A providência é compatível com os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na legislação de proteção de dados pessoais, bem como com o regime de proteção das informações pessoais estabelecido pela Lei de Acesso à Informação.

Assim, a documentação apresentada demonstra que a Administração promoveu o planejamento inicial da contratação, identificou a necessidade socioassistencial, elaborou estudo técnico, preparou o edital de credenciamento e realizou avaliação do valor de mercado.

Não se verifica, nesta fase, impedimento jurídico à publicação do edital, desde que sejam mantidos critérios objetivos de participação e seleção e que, antes da celebração do contrato de locação, sejam atendidos integralmente os requisitos do artigo 72 e do artigo 74, parágrafo quinto, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade jurídica da fase preparatória do procedimento, aprovando o rol de documentos apresentado, composto pelo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, edital de credenciamento, relatório técnico social emitido pelo Centro de Referência de



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assistência Social, documentação do beneficiário e laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Valor de Mercado para Locação de Imóvel.

Considera-se juridicamente adequada a adoção do credenciamento como instrumento de prospecção e seleção de imóveis disponíveis, conjugado com a futura contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o imóvel efetivamente escolhido apresente características de instalações e localização necessárias ao atendimento da finalidade pública.

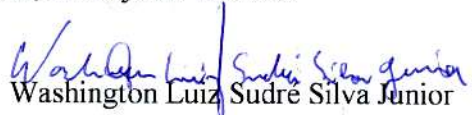
Opina-se, portanto, pelo prosseguimento do processo e pela publicação do edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas, observada eventual regra de transição legalmente aplicável, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Recomenda-se, por fim, que a identificação nominal da família beneficiária e as informações constantes do relatório social sejam preservadas nos documentos de acesso público, mantendo-se os dados completos exclusivamente nos autos administrativos de acesso restrito.

Cumpridas as providências indicadas, não se vislumbra óbice jurídico ao regular processamento do credenciamento e à posterior contratação do imóvel destinado ao acolhimento temporário da família em situação de vulnerabilidade e risco social.

É o parecer, salvo melhor juízo

Dores do Turvo/MG, 24 de julho de 2026.

  
Washington Luiz Sudré Silva Junior  
OAB/MG 213.207  
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Edital**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

**Período:** 29/07/2026 a 31/12/2026.

**Horário:** 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

**Abertura dos envelopes e publicação da ata:** Até 05 dias após o protocolo de envelopes.

**Base legal:** Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dorés do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 14133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **01 – PREÂMBULO**

1.1 O município de Dorés do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dorés do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 135/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edmar Antonio Venancio – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 135/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Dorés do Turvo MG: [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Portal Nacional de compras públicas: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)

Poderá ser solicitado via email [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **02 OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dorés do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

### **03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

### **04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG  
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.  
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026  
Nome/Razão Social:

### **05- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

### **06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Assistência Social, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

### **07- DAS SANÇÕES**

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dolores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### **08- DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

### **09- DA RESPONSABILIDADE**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dolores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

### **10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

#### **11 - DOS RECURSOS**

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **13 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

#### **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa física / jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Município de Dores do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO,  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

### **16- DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br), e [www.pncpgov.br](http://www.pncpgov.br).

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 27 de julho de 2026.

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital  
por KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

1. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social
2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de garantir moradia digna e segura a família de D., residentes no município de Dolores do Turvo/MG.

As referidas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social, necessitando de intervenção do Poder Público para assegurar condições mínimas de habitação, preservando sua integridade física e social.

A locação temporária de imóveis constitui medida emergencial de caráter assistencial, visando garantir abrigo adequado até que seja possível a regularização ou solução definitiva da situação habitacional das famílias atendidas.

| Item | Descrição         | Unidade Medida | Quantidade | Valor Mensal |
|------|-------------------|----------------|------------|--------------|
| 01   | Locação de imóvel | Locação Mensal | 06 meses   | 600,00       |

### **3. ESPECIFICAÇÕES:**

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Ser imóvel residencial localizado no município de Dolores do Turvo/MG (zona urbana);
- Possuir condições adequadas de habitabilidade e segurança;
- Dispor de infraestrutura mínima, incluindo:
  - sala
  - cozinha
  - banheiro
  - ao menos 1 quarto
- Possuir acesso a rede de água e energia elétrica;
- Estar em condições estruturais adequadas para moradia.

### **4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

Em se tratando de pessoa física, os prazos são idênticos, ficando o profissional, ciente, de que serão retidos os valores correspondentes à Contribuição Previdenciária e ao Imposto de Renda, cabendo ao prestador de serviço.

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



pactuados;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Locador, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais (locador);

Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

Pagamento de IPTU e demais impostos referente ao imóvel.

São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Efetuar o pagamento ao Locador no prazo e condições fixados neste contrato.

Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de conservação.

Repor qualquer item que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Locador ou a terceiros.

Pagamento de Água e Luz por conta de D..

#### **7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

- a) Os credenciados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo Município para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas.

#### **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

Da assinatura até o dia 31 (trinta) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **09. GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do credenciamento será a SRª. Fabiana Aparecida Marques – Secretária de Assistência Social do município de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

#### **10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações n°:  
3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072

### **11- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.  
Os valores propostos não serão reajustados

### **12- HABILITAÇÃO**

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **PESSOA JURÍDICA**

- RG e CPF dos sócios;
- Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;
- Inscrição no CNPJ emitido no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da interessada, emitida, no máximo, 90 (noventa dias) dias

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

- Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;

#### **PESSOA FÍSICA**

- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros);
- Certidão negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal da sede do interessado;
- Certidão Justiça comum (comarca sede de residência do interessado);
- Escritura do imóvel ou contrato de compra e venda
- Formulário de Inscrição;
- Declaração de Concordância;
- Comprovação de experiência através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 - CENTRO - DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **Demais Condições:**

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

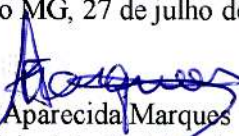
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 27 de julho de 2026.

  
Fabiana Aparecida Marques  
Secretaria Municipal de Assistência Social



## **ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.36.00.2.15.02.08.244.0004.2.0072

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:



- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão na entrega do imóvel;
- d) a dissolução da CONTRATADA;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- f) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do Locador, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais (locador);

Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;

Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.

Pagamento de IPTU e demais impostos referente ao imóvel.

São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

Efetuar o pagamento ao Locador no prazo e condições fixados neste contrato.

Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de conservação.



Repor qualquer item que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;

Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Locador ou a terceiros.

Pagamento de Agua e Luz por conta de D.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dolores do Turvo MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dolores do Turvo MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Assinaturas



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO  
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL pelos preços estipulados no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026, solicitados pelo mesmo.

....., ..... de..... de 2026.

**Assinatura**

**Nome e CPF do declarante**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026  
CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026

**ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS  
CREDENCIADOS**

Razão Social: ..... CNPJ/CPF .....

Endereço: .....

Responsável: ..... RG: .....

Nacionalidade: ..... Natural .....

Estado Civil: ..... Data de Nascimento: .....

End do responsável: .....

Tel: .....

Itens Credenciados:

| Item | Descrição |
|------|-----------|
|      |           |

Nº Conta Bancária: ..... Nº Agência: .....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**Documento de Formalização de Demanda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO,  
MG.**

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social

Dores do Turvo MG, 27 de julho de 2026.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1- Data prevista para conclusão do processo**

Ficará aberto enquanto a vaga não estar preenchida.

**CREDENCIAMENTO** para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D.Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o credenciamento para futura e eventual contratação temporária de locação de imóvel destinado a abrigar a família de D., munícipe de Dores do Turvo/MG.

A necessidade da contratação decorre da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra a referida família, devidamente constatada por meio de laudo social emitido pela equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Administração Pública possui o dever de assegurar a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade, torna-se imprescindível disponibilizar moradia temporária, garantindo condições mínimas de segurança, dignidade e proteção, até que a situação seja regularizada ou sejam adotadas outras medidas de caráter permanente.

O credenciamento de imóveis mostra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda, possibilitando maior celeridade, transparência e disponibilidade de imóveis aptos a suprir as necessidades do Município, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação temporária para locação do imóvel justifica-se pela necessidade de atendimento imediato da família de D., em conformidade com o laudo social e com as políticas públicas de assistência social, visando resguardar seus direitos fundamentais e garantir condições dignas de moradia.



### **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **3-MATERIAIS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | QNTD     |
|------|----------------|----------|
| 01   | Aluguel Social | 06 meses |

### **4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

  
FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

**Data:** 27 de julho de 2026.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação temporária para locação de imóvel destinado a abrigar a família de D., munícipe de Dores do Turvo/MG, em razão da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra, conforme constatado em laudo social emitido pelo setor competente.

A medida visa garantir moradia temporária e condições mínimas de dignidade, segurança e proteção social à família, enquanto perdurar a situação que motivou o atendimento, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

O credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis justifica-se pela necessidade de disponibilizar moradia provisória à família de D., munícipe de Dores do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pelo setor competente.

A contratação tem como objetivo assegurar atendimento imediato à demanda social, garantindo proteção à família, condições dignas de moradia e o acesso aos direitos fundamentais, enquanto perdurar a situação que motivou o acolhimento, contribuindo para a efetividade das ações da política municipal de assistência social.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



### **5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

| Nº<br>Item | Descrição      | UND   | Quantidade |
|------------|----------------|-------|------------|
| 001        | Aluguel Social | Meses | 06         |

### **6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

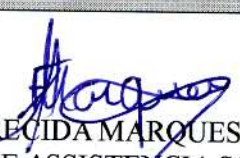
A opção pelo credenciamento para contratação temporária de locação de imóveis apresenta-se como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, para atender à necessidade de acolhimento da família de D., munícipe de Doros do Turvo/MG, que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme laudo social emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento permite à Administração Pública dispor de um cadastro de imóveis previamente habilitados e aptos ao atendimento da demanda, proporcionando maior agilidade na disponibilização de moradia temporária sempre que houver necessidade. Além disso, possibilita a seleção do imóvel que melhor atenda às condições de habitabilidade, segurança, localização e adequação às necessidades da família beneficiária.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento amplia a possibilidade de participação de proprietários de imóveis, promovendo maior competitividade e permitindo que a Administração contrate imóveis compatíveis com os valores praticados no mercado local, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. Essa sistemática evita a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada demanda específica, reduzindo custos administrativos e o tempo necessário para atendimento das famílias em situação de emergência social.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, garantindo atendimento célere às demandas da política de assistência social, preservando a dignidade da família beneficiária e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **7. RESPONSÁVEIS**

  
FABIANA APARECIDA MARQUES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 27 de julho de 2026

KALLIL DAHIER  
MOREIRA

CUNHA:086009  
21600

Assinado de forma  
digital por KALLIL  
DAHIER MOREIRA  
CUNHA:0860092160  
0

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3478 0702



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 107/2026.  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026.  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que promoverá CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Município de Dolores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social a partir do dia 29/07/2026 no horário de 07:00 as 10:30 e de 12:00 as 15:30, na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, em Dolores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

Dolores do Turvo, 28 de julho de 2026.

  
**Edmar Antônio Venâncio**  
Agente de Contratação

#### **CERTIDÃO -**

*Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 107/2026, modalidade Inexigibilidade nº 022/2026, Credenciamento 010/2026, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.*

*Dolores do Turvo, 28 de julho de 2026*

  
**Samuel Abraão Pires**  
Membro



# Edital de Chamamento Público nº 107/2026

Última atualização 28/07/2026

**Local:** Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79. II

**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/07/2026 07:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 31/12/2026 15:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000084/2026 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

## Objeto:

CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de D. Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 3.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 0,00

| Itens  | Arquivos                  | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empeños | Histórico |
|--------|---------------------------|---------------------------|-------------------|-----------|
| Número | Descrição                 | Quantidade                | Valor unitário    |           |
| 1      | SERVIÇOS - ALUGUEL SOCIAL | 5                         | RS 600,00         |           |

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 0800 978 9001



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1422

terça-feira, 28 de julho de 2026

## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação temporária para locação de imóveis, para abrigar a família de "D...", Munícipe de Dores do Turvo/MG, uma vez que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social conforme laudo social. Entrega da documentação a partir de 29/07/2026 de 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30, na sede da Prefeitura Municipal. O edital esta site oficial Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)), PNCP e sala licitação Prefeitura R. Paulo F. Faria, 55, centro. Inf. 032 3478 0702 e-mail: [licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br). Dores do Turvo, 28/07/2026. Edmar Antônio Venancio— Agente de Contratação

**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142**  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142  
Dados: 2026.07.28 18:46:50 -03'00'